



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.423 DE 08 DE MARÇO DE 2006.

Institui a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO”, e dá outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã,
Estado de Mato Grosso do Sul;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Instituída em CAMAPUÃ a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO”, com o fim de sensibilizar a sociedade para a importância do aleitamento materno exclusivo até o 6º mês e o prolongamento da amamentação complementar até o mínimo dois anos de vida da criança.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar a adoção desta medida por todos os seus órgãos e secretarias, bem como todas as instituições que trabalham com mulheres ou crianças no Município de Camapuã, visando promover a mobilização necessária para a realização da “Semana Municipal de Incentivo à Amamentação”,

Art. 2º A “Semana Municipal de Incentivo à Amamentação”, preferencialmente ocorrerá com a “Semana da Saúde”, inserida no calendário oficial do Município.

Parágrafo Único. No período discriminado neste artigo deverão ser promovidas campanhas que divulguem a importância da amamentação e atividades que motivem a proteção e o apoio ao aleitamento materno.

Art. 3º as verbas necessárias para a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de março de 2006.


MOYSÉS NERY
Prefeito de Camapuã



União, trabalho e transparência.